



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 6.652, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

*Prorrogar o prazo para pagamento da
2ª e 3ª parcela de IPTU - Imposto
Predial Territorial Urbano.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO as medidas de quarentena e isolamento social, para combater a pandemia de Covid-19, adotadas pelos Governos Estadual e Municipal, tendo como consequência a suspensão das atividades econômicas em São Lourenço do Oeste, desde a data de 18 de março de 2020, o que ocasionou grande instabilidade econômica e financeira a milhares de trabalhadores e empresários;

CONSIDERANDO o impacto econômico financeiro que as medidas de prevenção causam diretamente na renda das famílias, e que muitas passarão por dificuldades em honrar seus compromissos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da 2ª e 3ª parcela, de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, vencidas em 12 de abril e 12 de maio de 2020, respectivamente, para a data final de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de março de 2020.


RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02